



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Início: 03/11/2020 - Término: 02/11/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000

Sócio Administrador: **MARCELO MAROSTICA**

Residente e Domiciliado: Rua Basílio Tormem, Nº 376, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000

CPF: 820.347.290-72

RG: 10.760.992-15/SJS/RS

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou por meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3 A CONTRATADA se declara em plenas condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 110/2020, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.4 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 50.119,90 (Cinquenta mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
011	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou absorvente de sangue - fibra cirúrgica na cor branca.	Nahty	Pct	250	10,20	2.550,00
041	Ataduras gessadas ortopédica 12 cmx3m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polar	Un	300	1,50	450,00
042	Ataduras gessadas ortopédica 15 cmx3m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polar	Un	300	1,80	540,00
055	Bolsa coletora de urina sistema fechado- bolsa graduada na capacidade para 2.000 ml permitindo excelência na mensuração da urina. Sistema fechado com válvula anti-refluxo. Membrana em látex auto-cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina (ponto para coleta). Espaço para preenchimento dos dados do paciente. Suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão. Pinça corta-fluxo do tipo "clamp". Tubo extensor em pvc de 120 cm, transparente,	Descarpack	Un	400	2,88	1.152,00

MARCELO
MAROSTICA:
82034729072

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:820347290
72
Dados: 2020.11.10
11:49:01 -03'00'



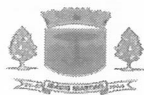
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

	atóxico, flexível, sem dobras. Conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora. • apresentação: unitária.					
074	Compressa campo cirurgico não esteril 45x50cm embalagem com 50 unid as compressas de campo operatório não estéreis , são produzidas em 100% algodão com alta absorção. Apresentam-se em embalagem com 50 unidades por pacote.cadaço duplo;com ou sem fio radiopaco;costura nas extremidades;tamanhos diferenciados;tecido quádruplo sobreposto;tecidos com amarrações.	Gless	Pct	30	48,00	1.440,00
122	Glicose 5 % , frasco com 250 ml glicose 5% glicose anidra (dcb 04485) 45,5 mg. Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada excipientes: água para injetáveis osmolaridade: 252,3 mosm/l conteúdo calórico: 154,5 kcal/l ph...3,2 a 6,5. Caixa contendo 40 bolsas plásticas de 250ml. Frasco. Sistema fechado	Fresenius	Cx	200	92,00	18.400,00
123	Glicose 5 % , frasco com 500 ml glicose 5% glicose anidra (dcb 04485) 45,5 mg. Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada excipientes: água para injetáveis osmolaridade: 252,3 mosm/l conteúdo calórico: 154,5 kcal/l ph...3,2 a 6,5. Caixa contendo 20 bolsas plásticas de 500ml. Frasco. Sistema fechado.	Fresenius	Cx	200	55,10	11.020,00
130	Infusor 2 vias estéril 2 vias de infusão com clampcorta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em pvc. Conector slip com o paciente, 2 conectores fêmeas com tampas protetoras. Apresentação: pacote com 40 unidades.	Biomass	Pct	25	26,00	650,00
133	Lanceta para coleta de sangue capilar lancetas ativadas por contato, embalagem com 100 unidades descartáveis de uso único e agulha de 1,8 mm.	Descarpack	Pct	06	20,00	120,00
137	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 7.0 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente. São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados). Levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 7,0 .	Sanro	Par	200	1,25	250,00
138	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 7.5 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente. São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais ndicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados).levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 7,5 .	Sanro	Par	300	1,25	375,00
139	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 8.0 fabricadas com látex de alta	Sanro	Par	150	1,25	187,50



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

	qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente. São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados). Levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 8,0 .					
149	Luvas para procedimento não estéril p luva de procedimento em látex com talco de desgaste confortável, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. A luva de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência ,são, ideais para proteção, anatômicas, totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão.resistência à tração superior resiste ao desgaste e ao rasgamento. Cor branca cremosa. Lubrificada com pó bioabsorvível. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca)tamanho p, ambidestro, caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	100	49,50	4.950,00
175	Poliflex equipo infusor para soluções parentais 2 vias com clamp e tampa registro-bpf.	Biomass	Un	1.000	0,65	650,00
185	Scalp para infusão nº 19 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Farmatex	Cx	10	19,00	190,00
186	Scalp para infusão nº 21 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	25	19,00	475,00
187	Scalp para infusão nº 23 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	30	20,00	600,00
188	Scalp para infusão nº 25 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	15	19,00	285,00
194	Seringa de 3 ml com agulha 25x7 confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento para as seringas, proporcionando maior transparência; siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; o êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial antel de retenção;códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.confeccionadas em prolipropileno;seringa descartável;estéril; caixa com 100.	Descarpack	Cx	20	17,99	359,80
196	Seringa de 5 ml com agulha 25x7 ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e	Descarpack	Cx	40	19,99	799,60



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

	alimentação enteral;confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento para as seringas, proporcionando maior transparência;siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;o êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial antel de retenção; códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.confeccionadas em prolipropileno;seringa descartável;estéril; caixa com 100					
250	Soro de glicose 5%, bolsa 1000 ml caixa com 12 unidades glicose 5%: cada 100 ml contém: glicose anidra 5 g (equivalente a 5,5 g de glicose monoidratada); água para injetáveis q.s.p100 ml ;excipientes: água para injetáveis. Conteúdo calórico 170 kcal/l osmolaridade 252mosm/l ; ph 3,5 – 6,5 .caixa com 12 bolsas sistema fechado.	Fresenius	Cx	80	55,20	4.416,00
272	Touca descartável touca descartável branca , indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Tamanho único, embalagem com 100 unidades.	Plumax	Cx	20	13,00	260,00
TOTAL						50.119,90

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1740	06.002.10.301.1001.2039	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1801	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1820	06.002.10.301.1001.2042	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1830	06.002.10.301.1001.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1831	06.002.10.301.1001.2042	498	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1832	06.002.10.301.1001.2042	492	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1851	06.002.10.301.1001.2043	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1852	06.002.10.301.1001.2043	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1900	06.002.10.301.1001.2043	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1901	06.002.10.301.1001.2043	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2021	06.002.10.122.1001.2099	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2022	06.002.10.301.1001.2044	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.10.301.1001.2044	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.002.10.301.1001.2044	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2181	06.002.10.301.1001.2044	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2182	06.002.10.301.1001.2044	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2241	06.003.10.305.1001.2047	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2280	06.003.10.305.1001.2047	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2281	06.003.10.305.1001.2047	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2371	06.003.10.305.1001.2048	008	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2440	06.003.10.305.1001.2048	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2471	06.004.10.302.1001.2049	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	06.004.10.302.1001.2049	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2550	06.004.10.302.1001.2049	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão na Forma Eletrônica nº 110/2020 - Ata Registro de Preços nº 170/2020.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins ou CNDT.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

4.1 Os itens serão solicitados, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras.

4.2 Quando solicitado, OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da emissão da Requisição de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas. Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4 No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, descrição, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.5 Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto os casos em que motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, do dia 03/11/2020 a 02/11/2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 O Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."



6.3 Quanto a Inadimplência:

6.3.1 MULTA:

6.3.1.1 Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

6.3.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

6.3.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

6.3.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

6.3.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

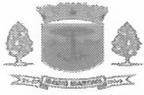
8 CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

8.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

8.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental e notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

8.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa



da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

8.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

8.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO

9.1 O registro de preços do contratado poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o contratado deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratado der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Pelos contratados, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Maria da Cruz Cardoso Macarroni ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata.

10.3 Caberá também, a Fiscalização da Administração Municipal:

10.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata;

10.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

10.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

10.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

10.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

11.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.4 O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão

MARCELO

MAROSTICA:82

034729072

Assinado de forma digital

por MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Dados: 2020.11.10 11:50:08
-03'00'



da sua proposta.

11.5 As normas que disciplinam o pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

11.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

11.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação a apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10 A proponente contratada ficará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Inácio Martins/PR, 03 de Novembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Inácio Martins
 Contratante

MARCELO
MAROSTICA:8203
4729072

Assinado de forma digital por
 MARCELO
 MAROSTICA:82034729072
 Dados: 2020.11.10 11:50:19 -03'00'

MARCELO MAROSTICA
 Sócio Administrador
 Goldenplus Comércio de Medicamentos e
 Produtos Hospitalares Ltda
 Contratada